



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

## **LEI N° 2.187/2007**

“Autoriza o Executivo a adquirir gêneros alimentícios e doá-los à Agência Fazendária de Alto Araguaia e dá outras providências”.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo adquirir gêneros alimentícios no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e doá-los à Agência Fazendária do Município de Alto Araguaia, para consumo durante a realização de Evento do Programa Consciência Fiscal, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal.

**Artigo 2º** - As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

<b>03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>02</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>
2010	Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração
3390300000	Material de Consumo

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 10 de julho de 2007.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**  
Prefeito Municipal